



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 24 de 22 de fevereiro de 2019.

EMENTA: "ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 857/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 80 da lei 857/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 80 – O IMPOSTO SERÁ CALCULADO, APLICANDOS-SE, AO VALOR ESTABELECIDO COMO BASE DE CÁLCULO AS SEGUINTE ALIQUOTAS:

- I- ...
- II- DEMAIS TRANSMISSÕES – 4% (QUATRO POR CENTO)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em noventa dias após a sua publicação, respeitado o disposto no inciso iii do artigo 150 da constituição federal, revogando expressamente as disposições em contrário.

Areias, 22 de fevereiro de 2019.


Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DO PODER EXECUTIVO, NA DATA SUPRA


José Aroldo Gonçalves Pimentel

Chefe de Cadastro e Tributação